



GABINETE DA REITORIA

Portaria n.º 002 – CEP/2023

Ementa: Designação dos membros do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Salgado de Oliveira (5289 – CEP/Universidade Salgado de Oliveira)

A Reitora da Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO -, no uso da competência, que lhe é atribuída pela Portaria ASOEC n.º 008 de 14 de julho de 2022, e tendo em vista o Regimento do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Salgado de Oliveira, **resolve:**

Artigo 1º. Reconduzir os membros do Comitê de Ética em Pesquisa nº 5289 – Universidade Salgado de Oliveira, listados a seguir:

Nome	Mandato	Titularidade	Área de Conhecimento	Escolaridade
Andréa Pereira de Moraes	Abr/2023 a Mar/2026	Titular	Ciências da Saúde	Doutorado
Grace Barros de Sá	Abr/2023 a Mar/2026	Titular	Ciências da Saúde	Mestrado
Juliana Marin	Abr/2023 a Mar/2026	Vice-Coordenadora	Ciências da Saúde	Doutorado
Larissa Silva dos Santos	Abr/2023 a Mar/2026	Titular	Ciências Biológicas	Doutorado
Lucas Gomes de Moraes	Abr/2023 a Mar/2026	Funcionário Administrativo	Ciências Sociais Aplicadas	Superior
Luiza Elena Lopes	Abr/2023 a Mar/2026	Titular	Ciências da Saúde	Superior
Priscila Lima Rosa	Abr/2023 a Mar/2026	Coordenadora	Ciências Sociais Aplicadas	Mestrado
Rachel Lima Ribeiro Tinoco	Abr/2023 a Mar/2026	Titular	Ciências da Saúde	Doutorado
Tiago Moreira Cunha	Abr/2023 a Mar/2026	Titular	Engenharias	Mestrado
Vinicius Maia Cardoso	Abr/2023 a Mar/2026	Titular	Ciências Humanas	Doutorado

Artigo 2º. Nomear o membro do Comitê de Ética em Pesquisa nº 5289 – Universidade Salgado de Oliveira, listado a seguir:

Nome	Mandato	Titularidade	Área de Conhecimento	Escolaridade
Maria Ivone dos Santos Suppo	Ago/2021 a Ago/2024	Titular	Ciências da Saúde	Médio/Técnico



Artigo 3º. A duração do mandato dos membros do Comitê de Ética em Pesquisa será de 3 (três) anos, podendo haver a recondução ao final deste período.

Artigo 4º. Dar ciência das competências dos membros, do Coordenador e do Vice-Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa dispostas nos artigos 22, 23 e 24 do Regimento do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Salgado de Oliveira.

Artigo 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Niterói, 3 de abril de 2023


Jaína dos Santos Mello Ferreira
Reitora





Anexo da Portaria nº 002 – CEP/2023

Artigo 22 Aos Membros compete:

- I. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, os projetos que lhes forem atribuídos;
- II. Comparecer às reuniões, relatar projetos de pesquisa, proferir voto e manifestar-se a respeito das matérias em discussão;
- III. Requerer votação de projetos em regime de urgência;
- IV. Apresentar proposições sobre as questões pertinentes ao comitê;
- V. Manter o sigilo das informações referentes aos protocolos analisados e outros assuntos considerados sigilosos.

Artigo 23 Compete ao Coordenador do Comitê além das mesmas competências dos membros:

- I. Instalar e presidir as reuniões;
- II. Suscitar o pronunciamento do comitê quanto às questões relativas aos projetos de pesquisa;
- III. Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito de voto de desempate;
- IV. Indicar componente do colegiado para realização de estudos de levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da comissão, ouvido o colegiado;
- V. Assinar pareceres finais sobre os projetos de pesquisa, segundo as deliberações tomadas em reunião do colegiado do CEP 5289 - UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO;
- VI. Elaborar e aprovar calendário anual de reuniões ordinárias;
- VII. Elaborar relatório das atividades do comitê a ser encaminhado ao CONEP no primeiro bimestre de cada semestre, contendo dados qualitativos das atividades dos últimos 6 meses, conforme a Norma Operacional nº 001/13. Nos relatórios de atividades será indicado, qualitativamente, como ocorreu a dinâmica de atuação
- VIII. entre os membros desse Comitê, bem como junto a pesquisadores, participantes de pesquisa e instituição mantenedora.

Artigo 24 Cabe ao Vice-Coordenador, além das mesmas competências dos membros permanentes:

- I. Auxiliar o Coordenador no desempenho de suas tarefas;
- II. Substituir o Coordenador na sua ausência eventual;
- III. Exercer a função de Coordenador em caso de impedimento definitivo do mesmo até nova eleição e designação.